




**COLÉGIO  
DE GAIA**  
ESCOLA CATÓLICA

---

## **PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO DO COLÉGIO DE GAIA – ESCOLA CATÓLICA**

---



Este documento estabelece o Programa de Cumprimento Normativo do Colégio de Gaia – Escola Católica para a prevenção, a deteção e a sanção de atos de corrupção e infrações conexas, em conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, definindo riscos, controlos éticos e canais de denúncia para promover a integridade institucional.

---

Vila Nova de Gaia, janeiro de 2025



## Índice

Enquadramento .....	5
1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.....	6
1.1. Estrutura interna .....	6
1.2. Crimes e Infrações Conexas.....	9
1.3. Metodologia .....	10
1.4. Áreas de risco para a prática de atos de corrupção e infrações conexas.....	10
1.5. Matriz de riscos e medidas preventivas e corretivas.....	10
1.6. Acompanhamento, avaliação, monitorização e revisão do PPR.....	13
1.7. Responsáveis pela execução, controlo e revisão do PPR.....	13
2. Código de Conduta Anticorrupção .....	14
3. Plano de Formação .....	14
4. Regulamento dos Canais de Denúncia Interna.....	14
ANEXO I .....	17
ANEXO II .....	19
ANEXO III .....	21
ANEXO IV .....	23
ANEXO V .....	25
ANEXO VI .....	27
ANEXO VII .....	29



## PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

### Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC estabelece a obrigação de as entidades públicas ou privadas, com 50 ou mais trabalhadores, adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O presente documento consubstancia:

- o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade desta entidade, e estabelece mecanismos de controlo para mitigar os riscos;
- a referência ao Código de Conduta Anticorrupção;
- a referência ao Plano de Formação;
- a referência ao Regulamento dos Canais de Denúncia Interna.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do RGPC, o presente documento foi dado a conhecer, aquando da sua aprovação, a todos os trabalhadores do Colégio de Gaia – Escola Católica, adiante designado por Colégio de Gaia, a outros colaboradores detentores de vínculo contratual com a instituição, aos membros da Direção ou outros agentes ao serviço da entidade que executem atos em nome da mesma. É também incluído no conjunto de informação transmitida em contexto de admissão de cada novo trabalhador.

De forma complementar, o Colégio de Gaia disponibiliza este documento na sua página da internet ou em local apropriado e de fácil acesso. Em caso de alterações, estas serão comunicadas a todos os trabalhadores no prazo de 10 (dez) dias e divulgadas na sua página da internet ou em local apropriado e de fácil acesso.

## 1. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

### 1.1. Estrutura interna

O Colégio de Gaia é uma instituição particular e cooperativa, com mais de 90 anos de experiência educativa, que acolhe alunos desde a educação pré-escolar até ao 12.º ano. Distingue-se por um projeto pedagógico inovador, reconhecido pelo Ministério da Educação pela excelência no ensino geral, científico e tecnológico, pela qualificação dos jovens e pelo contributo para a prevenção do abandono escolar.

Há mais de três décadas que oferece uma formação qualificante diferenciadora, fortemente articulada com as necessidades do meio envolvente e do mercado de trabalho. A sua oferta no ensino secundário, assente em planos de estudo próprios, integra de forma equilibrada as dimensões geral, ética, científica e tecnológica, permitindo aos alunos quer o prosseguimento de estudos superiores, quer a entrada na vida ativa como técnicos de nível 4 do QNQ, em áreas com elevada empregabilidade.

A missão do Colégio de Gaia centra-se na formação integral dos alunos, com base na qualidade, no conhecimento e no desenvolvimento humano, social, cultural e ético. Inspirado no lema “Só com a luz do saber se alcança a vitória”, promove aprendizagens sólidas, o sucesso individual e a formação de pessoas competentes, proativas, abertas à mudança, ao empreendedorismo e à inovação, valorizando, simultaneamente, a verdade, o diálogo, a liberdade e o trabalho.

A visão institucional é a de ser uma referência educativa escolhida pelas famílias e pelos jovens, movidos pela excelência da formação, pela melhoria contínua dos serviços, pela sólida formação cívica e humana, pela intervenção útil e criativa na comunidade e pelo clima escolar estimulante e cooperativo. Pretende, ainda, ser reconhecido socialmente pelo prestígio do seu corpo docente, pela qualidade dos diplomados e pelo profissionalismo dos colaboradores.

Os seus valores fundamentais incluem a aprendizagem permanente, a responsabilidade, o respeito e a igualdade, a atitude proativa, a integridade, a lealdade, a fraternidade e o espírito de equipa.

A Figura 1 e a Figura 2 apresentam as estruturas orgânica e funcional do Colégio de Gaia, respetivamente.

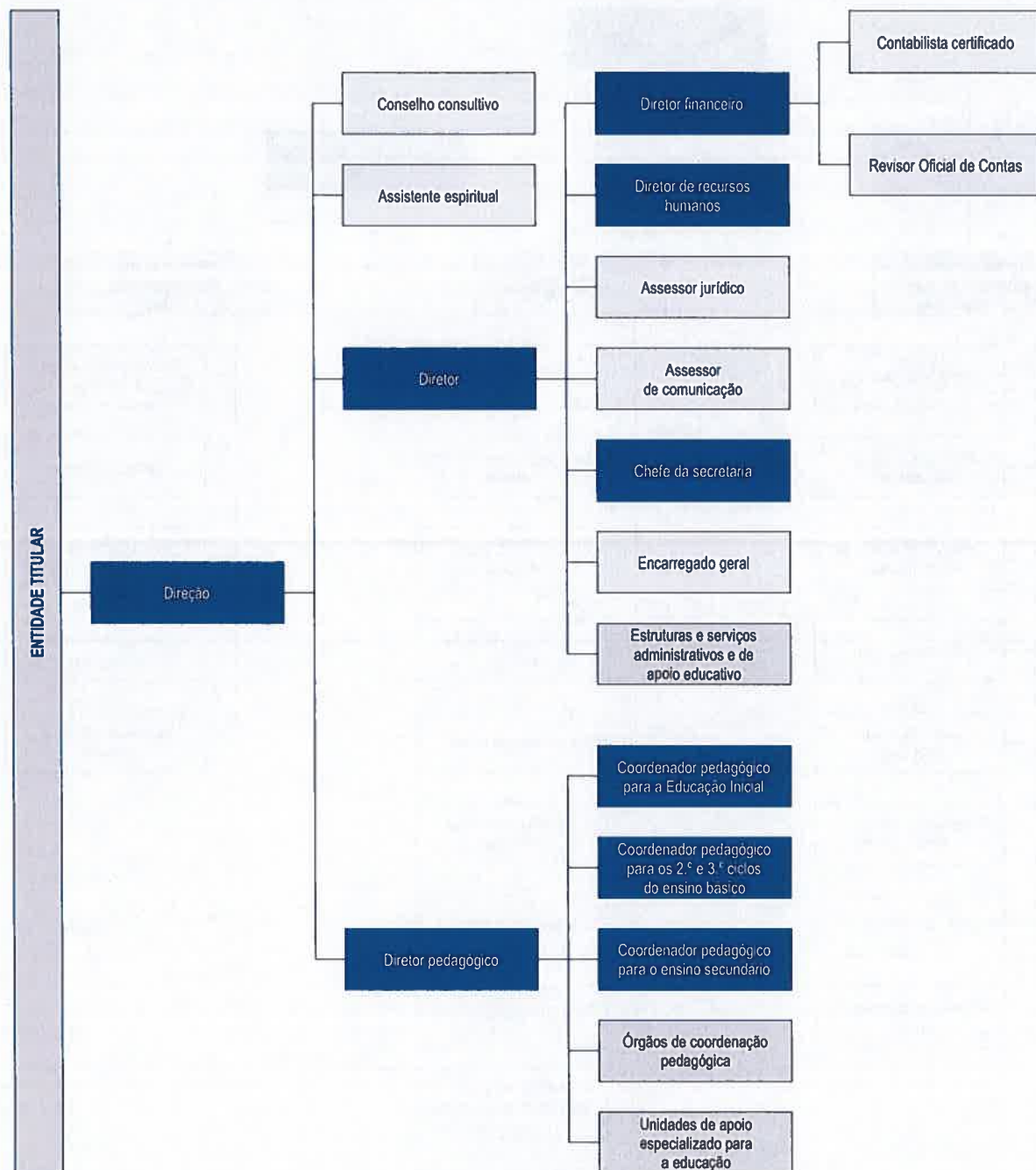


Figura 1. Organograma do Colégio de Gaia

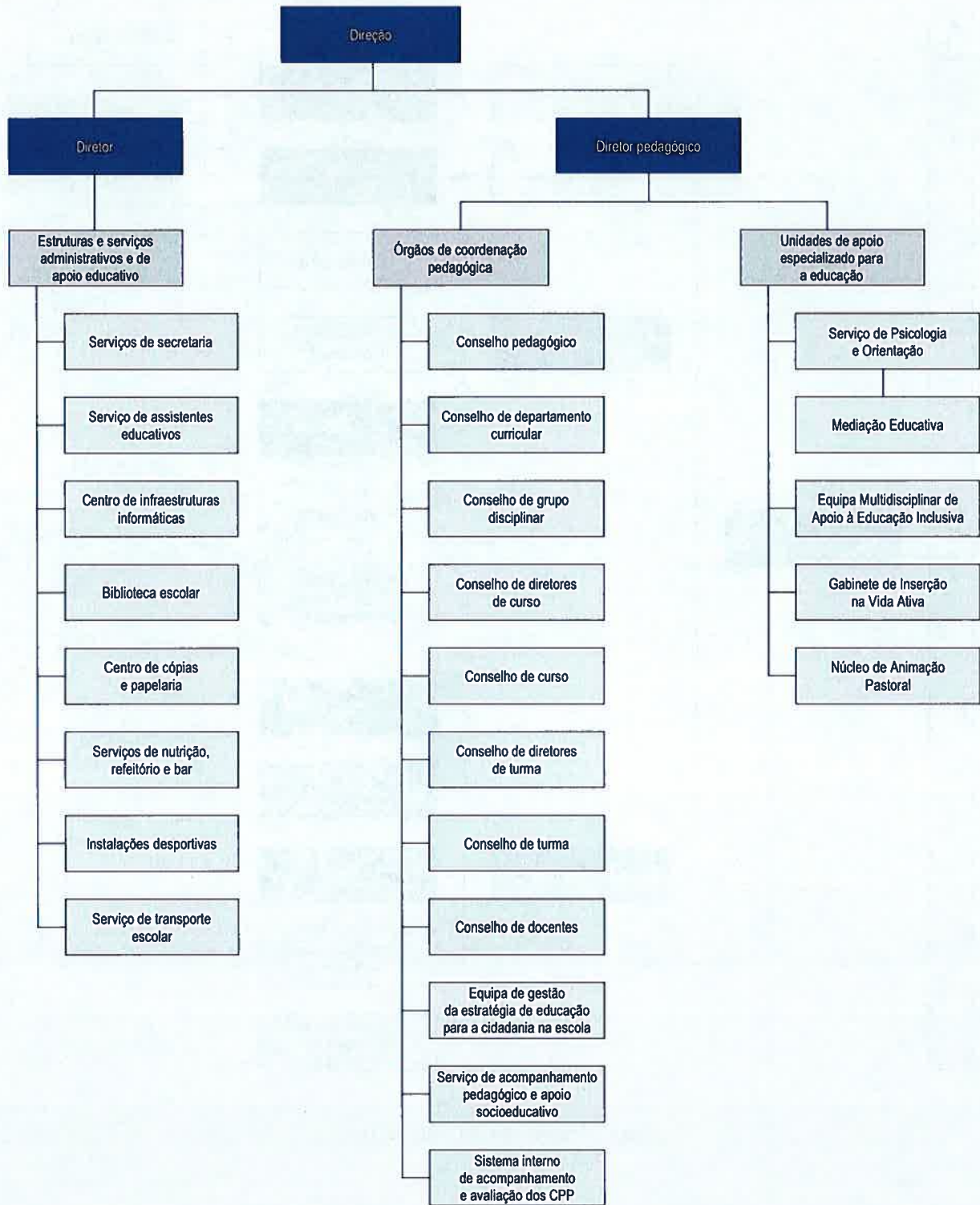


Figura 2. Estruturas do Colégio de Gaia

## 1.2. Crimes e Infrações Conexas

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. (artigo 3.º do Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro).

- **Corrupção passiva** (art.º 373.º do Código Penal) – Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro(s), vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação – pena de prisão até 8 anos.
- **Corrupção ativa** (art.º 374.º do Código Penal) – Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro, por indicação, ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação – pena de prisão até 5 anos.
- **Corrupção passiva no setor privado** (art.º 8.º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Atividade Privada) – Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais – pena de prisão até 8 anos.
- **Corrupção ativa no setor privado** (art.º 9.º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Atividade Privada) – Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do setor privado, ou a terceiro, com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado – pena de prisão até 5 anos.
- **Branqueamento** (art.º 368.º-A do Código Penal) – Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade – pena de prisão até 12 anos.
- **Tráfico de influência** (art.º 335.º do Código Penal) – Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira – pena de prisão até 5 anos.
- **Suborno** (art.º 363.º do Código Penal) – Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos – pena de prisão até 2 anos.

- **Recebimento ou oferta indevidos de vantagem** (art.º 372.º do Código Penal) – Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas – pena de prisão até 5 anos.

### 1.3. Metodologia

Tendo presentes os objetivos e o âmbito de aplicação deste PPR, é importante analisar o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de atos de corrupção ou infrações conexas, visando prevenir e mitigar tais ocorrências. A construção do presente PPR seguiu os seguintes passos:

- i. identificação dos riscos;
- ii. avaliação dos riscos;
- iii. identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- iv. definição do plano de avaliação do PPR.

Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a identificação, a análise e a classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas foi feita, considerando:

- as áreas de risco da atividade da entidade para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- uma matriz de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;
- medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados (nas situações de risco elevado ou máximo, medidas de prevenção mais exaustivas).

### 1.4. Áreas de risco para a prática de atos de corrupção e infrações conexas

Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, foram analisados os seguintes macroprocessos:

- Administração e Direção.
- Operacional (ensino).
- Suporte (secretaria e tesouraria).

### 1.5. Matriz de riscos e medidas preventivas e corretivas

Após a identificação do risco, o mesmo foi avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e ao impacto, em caso de materialização. Esta avaliação, com base na ISO 31000, foi feita com a seguinte escala:

- Probabilidade de ocorrência – *Baixa, Média, Alta*.
- Impacto da Consequência – *Baixo, Médio, Alto*.
- Classificação do risco (resultante da probabilidade e impacto) – *Mínimo, Fraco, Moderado, Elevado e Máximo*.

Tabela 1. Matriz de risco

		Probabilidade de ocorrência		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto previsível	Baixo (1)	Minimo	Fraco	Moderado
	Média (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto (3)	Moderado	Elevado	Máximo

Atendendo à classificação do risco, são definidas medidas preventivas e de avaliação da sua implementação. Estas medidas visam quer a redução da probabilidade da ocorrência do risco, quer o grau do seu impacto.

As matrizes de riscos e medidas preventivas e corretivas apresentadas infra contêm os riscos das diferentes áreas de atividade da entidade, a sua classificação e medidas de prevenção e corretivas (Tabelas 2 a 4).

Tabela 2. Macroprocesso: Administração e Direção

Processo	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas e corretivas
Admissão de alunos	Corrupção ativa	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos. Promover o acesso público e apropriado a informação correta e completa. Fomentar a adoção de práticas de ética e integridade. Fortalecer os controlos internos. Implementar decisões coletivas. Utilizar um sistema claro de seriação de candidatos e de tomada de decisão coletiva.
	Corrupção passiva no setor privado	Baixa	Baixo	Mínimo	
	Abuso de poder	Baixa	Baixo	Mínimo	
	Tráfico de influência	Baixa	Baixo	Mínimo	
	Recebimento ou oferta indevidos de vantagem: recebimento de vantagem indevida para garantir vaga	Média	Baixo	Fraco	
Contratação e gestão de recursos humanos	Corrupção ativa	Baixa	Baixo	Mínimo	Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos. Implementar decisões coletivas.
	Corrupção passiva no setor privado	Baixa	Baixo	Mínimo	
	Abuso de poder	Baixa	Baixo	Mínimo	
	Tráfico de influência	Baixa	Baixo	Mínimo	
	Recebimento ou oferta indevidos de vantagem: recebimento de vantagem indevida para garantir contratação	Baixa	Baixo	Mínimo	
Gestão patrimonial	Corrupção ativa	Baixa	Baixo	Mínimo	Adotar práticas que visem potenciar a total transparência na gestão do património. Registrar os ativos em <i>software</i> informático. Utilizar mecanismos de controlo dos ativos. Adotar princípios de ética, transparência e legalidade. Registrar os ativos em <i>software</i> informático. Utilizar mecanismos de controlo dos ativos. Adotar procedimentos de controlo, com vista a evitar qualquer possibilidade de proveito próprio. Adotar políticas que façam prevalecer princípios de transparência e de boa gestão. Promover auditorias periódicas efetuadas pela entidade financiadora, pelo ROC e pelo conselho fiscal.
	Corrupção passiva no setor privado	Baixa	Baixo	Mínimo	
	Abuso de poder	Baixa	Baixo	Mínimo	
	Tráfico de influência	Baixa	Baixo	Mínimo	
	Recebimento ou oferta indevidos de vantagem: recebimento de vantagem indevida para garantir fornecimento de produto(s) ou serviço(s)	Baixa	Baixo	Mínimo	

Tabela 3. Macroprocesso: Operacional (ensino)

Processo	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas e corretivas
Ensino e aprendizagem	Favorecimento indevido de alunos	Baixa	Alto	Moderado	Promover a tomada de decisões relativas a alunos, em equipa.
Avaliação de alunos	Recebimento de vantagem indevida para obter classificação	Baixa	Alto	Moderado	Implementar práticas rigorosas na atribuição de classificações nos conselhos de turma e na redação das atas.
Utilização de recursos	Utilização de recursos destinados à prática pedagógica para interesses/atividades pessoais	Baixa	Médio	Fraco	Monitorizar recursos, com utilização de inventário, por sala e por grupo. Alargar o sistema de videovigilância a todos os locais providos de recursos, com elevado valor económico.
	Utilização de recursos destinados à prática pedagógica para atividades empresariais externas	Baixa	Médio	Fraco	Alargar o sistema de videovigilância a todos os locais providos de recursos, com elevado valor económico.
	Furto e comércio/utilização de bens pertencentes à instituição	Baixa	Alto	Moderado	
	Dano propositado de recursos para favorecimento comercial	Baixa	Médio	Fraco	
Utilização de recursos e propriedade intelectual	Partilha não autorizada de documentos internos, sujeitos a sigilo/ direitos de autor, propriedade da instituição	Baixa	Médio	Fraco	Sensibilizar para a importância do trabalho criativo em prol da qualidade do ensino. Manter atualizado o sistema de arquivo digital.
Propriedade e marca	Utilização não autorizada do nome da instituição para autopromoção ou benefício financeiro pessoal ou comercial	Baixa	Médio	Fraco	Sensibilizar para a não utilização indevida do nome da instituição.

Tabela 4. Macroprocesso: Suporte (secretaria e tesouraria)

Processo	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas e corretivas
Aquisição de bens de consumo e faturação	Recebimento de vantagem indevida para favorecer fornecedor	Baixa	Médio	Fraco	Solicitar vários orçamentos e abster-se de compra distinta da orçamentação.
	Aceitação ou atribuição de ofertas e/ou presentes	Baixa	Médio	Fraco	Impedir o recebimento de ofertas/presentes.
	Pagamentos indevidos e/ou de facilitação	Baixa	Médio	Fraco	Utilizar mapas internos atualizados, de acesso rápido e de verificação de divergências na emissão das faturas.
	Faturação indevida, com intenção de favorecimento	Baixa	Médio	Fraco	
	Faturação de serviços fictícios	Baixa	Médio	Fraco	Analisar previamente as entidades envolvidas nas transações. Verificar diariamente o dinheiro recebido e os recibos emitidos. Impedir recebimentos superiores a 3.000 EUR, em numerário. Realizar a circularização de saldos. Identificar e bloquear entidades com o mesmo NIF.
	Aquisição de entidades ou transações, com terceiros de risco	Baixa	Médio	Fraco	
	Desvio de dinheiro/fundos para proveito próprio e/ou obtenção de vantagem ilícita	Baixa	Médio	Fraco	Priorizar a comunicação por escrito.
	Criação de entidades terceiras fictícias ou em duplicado	Baixa	Médio	Fraco	
	Atribuição de auditoria indevida a terceiros, para obtenção de favorecimento na condução de processos e/ou para influência da decisão	Baixa	Médio	Fraco	Garantir que as contas se encontram sob a competência da contabilista certificada. Realizar a circularização de documentos, pelo e-fatura. Garantir que as contas se encontram certificadas pelo ROC. Reconciliar as contas da contabilidade geral periodicamente. Solicitar parecer ao conselho fiscal. Garantir a validação pela contabilista certificada, após a conclusão das
	Aquisição de bens que não decorram de reais necessidades para benefícios alheios à organização	Baixa	Médio	Fraco	
	Manipulação das demonstrações financeiras, para a obtenção de benefícios alheios à organização	Baixa	Médio	Fraco	Garantir que as contas se encontram sob a competência da contabilista certificada. Realizar a circularização de documentos, pelo e-fatura. Garantir que as contas se encontram certificadas pelo ROC. Reconciliar as contas da contabilidade geral periodicamente. Solicitar parecer ao conselho fiscal. Garantir a validação pela contabilista certificada, após a conclusão das
Manipulação das reconciliações bancárias para a obtenção de	Baixa	Médio	Fraco		

Processo	Descrição do risco	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Medidas preventivas e corretivas
	benefícios alheios à organização, de forma a ocultar/modificar movimentos em contas bancárias que sejam suspeitos e/ou não sejam relacionados com a atividade da entidade				tarefas realizadas pelo colaborador responsável.
	Desvio indevido de fundos, por parte de colaboradores, com poderes de movimentação de contas bancárias	Baixa	Médio	Fraco	Impedir a movimentação de contas bancárias por colaboradores. Exigir sempre a assinatura do diretor e do 1.º conselheiro na movimentação de contas.
Registos escolares, candidaturas e contratação	Prestação de informações falsas referentes a alunos	Média	Médio	Moderado	Verificar a documentação associada ao currículo escolar. Gerir os dados por plataforma informática certificada.
	Favorecimento em processos de candidatura	Média	Médio	Moderado	Verificar a documentação associada ao currículo escolar. Gerir os dados por plataforma informática certificada. Decidir com base em critérios objetivos e publicados em regulamento interno.
Gestão dos fundos FSE e FSE+	Desvio de fundos e manipulação de dados	Baixa	Médio	Fraco	Garantir a realização de contabilidade analítica. Formalizar a declaração de compromisso na gestão dos fundos. Elaborar mapas de apoio ao valor dos pedidos de reembolso.
Cumprimento do CCP	Favorecimento dos intervenientes envolvidos no procedimento	Baixa	Médio	Fraco	Promover auditorias internas periódicas. Solicitar aos fornecedores a declaração de relação entre empresas. Solicitar a prestação de serviços de assessoria técnica para a área da contratação pública, por entidade externa.

## 1.6. Acompanhamento, avaliação, monitorização e revisão do PPR

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

- Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado e máximo.
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração na estrutura orgânica do Colégio de Gaia, que justifique a sua revisão.

## 1.7. Responsáveis pela execução, controlo e revisão do PPR

Os responsáveis pelas ações de prevenção e correção são os identificados nas matrizes de riscos e medidas preventivas e corretivas, enquanto responsáveis pelos macroprocessos.

O responsável pela execução, controlo e revisão do PPR, e responsável pelo cumprimento normativo é o diretor do Colégio de Gaia.

## 2. Código de Conduta Anticorrupção

No cumprimento dos princípios de transparência, de integridade e de responsabilidade que orientam a nossa atuação, o Colégio de Gaia criou e mantém atualizado um Código de Conduta Anticorrupção. Este documento define um conjunto abrangente de diretrizes e melhores práticas, concebidas para prevenir, identificar e mitigar riscos associados à corrupção e infrações conexas.

Destinado a ser de conhecimento e aplicação por todos os trabalhadores, o Código de Conduta Anticorrupção pretende dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, apresentando-se como um instrumento de autorregulação do Colégio de Gaia, em matéria de prevenção e proibição de atos ilícitos que constituam a prática de atos de corrupção e infrações conexas, visando, por meio da respetiva difusão, a promoção de dispositivos adequados de prevenção, o comprometimento com este desígnio e a adoção pelos destinatários de condutas irrepreensíveis.

## 3. Plano de Formação

Consciente da importância fundamental da contínua capacitação na prevenção dos riscos inerentes à corrupção e infrações conexas, o Colégio de Gaia estruturou um Plano de Formação de aplicação a todos os trabalhadores.

O plano de formação do Colégio de Gaia segue as prescrições gerais impostas pelo quadro legal atinente ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, sendo complementado pelos resultados da avaliação efetuada no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Este instrumento destina-se a dotar os trabalhadores dos conhecimentos e competências para a implementação eficaz das melhores práticas e para o cumprimento das normas aplicáveis.

O referido documento delinea as ações formativas previstas, atuando como um estímulo no fortalecimento de uma cultura baseada na ética, integridade e conformidade. Ao investir no desenvolvimento contínuo dos seus trabalhadores, o Colégio de Gaia reafirma o seu compromisso no combate à corrupção, contribuindo para a criação de um ambiente transparente.

## 4. Regulamento dos Canais de Denúncia Interna

No compromisso com a transparência e a promoção de uma cultura de ética e integridade, o Colégio de Gaia estabeleceu um Regulamento dos Canais de Denúncia Interna, que define os mecanismos disponíveis para a comunicação segura e confidencial de infrações ou condutas irregulares. Este documento assegura a conformidade com a legislação aplicável e reforça a proteção dos denunciantes.

De acordo com o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, as entidades abrangidas pelo mesmo devem possuir canais de denúncia interna, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade (n.º 1 do artigo 5.º), determinando um quadro de salvaguardas que visam a proteção dos denunciantes de infrações.

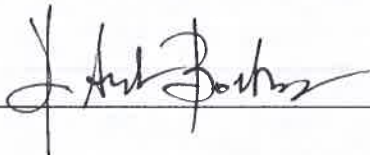
O n.º 1 do artigo 8.º, do mesmo diploma, estabelece, ainda, que as entidades abrangidas dispõem de um canal de denúncia interna e dão seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas nos termos do disposto na legislação que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Essa transposição da Diretiva foi assegurada pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, que prevê a obrigatoriedade de se estabelecerem canais de denúncia interna (artigo 8.º e seguintes) e canais de denúncia externa (artigo 12.º e seguintes).

O presente Programa de Cumprimento Normativo foi aprovado em reunião da Direção.

Vila Nova de Gaia, a 4 de janeiro de 2025

A Direção



---

## Anexos

Anexo I – Declaração de tomada de conhecimento do Código de Conduta Anticorrupção e do Regulamento dos Canais de Denúncia Interna

Anexo II – Declaração de existência de conflito de interesses

Anexo III – Declaração de inexistência de conflito de interesses

Anexo IV – Comunicação de situação específica de não conformidade e/ou potencial fraude

Anexo V – Modelo de estrutura de relatório de infrações

Anexo VI – Consentimento para registo de denúncia verbal

Anexo VII – Cláusula de vinculação ao Código de Conduta Anticorrupção do Colégio de Gaia – Escola Católica



**ANEXO I****Declaração de tomada de conhecimento do Código de Conduta Anticorrupção  
e do Regulamento dos Canais de Denúncia Interna**

Eu, \_\_\_\_\_, a desempenhar funções de  
\_\_\_\_\_ no Colégio de Gaia – Escola Católica, declaro ter conhecimento do Código  
de Conduta Anticorrupção, bem como do Regulamento dos Canais de Denúncia Interna.

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO II

### Declaração de existência de conflito de interesses

Eu, \_\_\_\_\_, a desempenhar funções de \_\_\_\_\_ no Colégio de Gaia – Escola Católica, solicito escusa das funções que me estão atribuídas na atividade/projeto \_\_\_\_\_, por considerar que não estão totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflitos de interesses

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(identificar o motivo concreto na origem do potencial conflito de interesses).

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO III****Declaração de inexistência de conflito de interesses**

Eu, \_\_\_\_\_, detentor(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, presentemente a desempenhar funções de \_\_\_\_\_ no Colégio de Gaia – Escola Católica, detentor do NIPC: 501066144, declaro não estar abrangido(a), na presente data, por quaisquer conflitos de interesses que coloquem em causa a isenção, a imparcialidade, a independência e a justiça da minha conduta, ou que possa causar dúvidas sobre a mesma, no âmbito do desempenho das funções inerentes à atividade/operação específica de \_\_\_\_\_, designadamente:

- 1 – por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o exercício de funções profissionais que possam promover tratamento diferenciado ou outro benefício indevido e tratamento desigual, nomeadamente:
  - a) relações familiares ou pessoais de proximidade com os envolvidos;
  - b) relações profissionais ou comerciais que conflituem com os deveres de isenção profissional;
- 2 – ter pessoa familiar a exercer funções, ou que tenha exercido funções durante o período objeto de contrato, nos corpos gerentes ou na gestão financeira de entidade envolvida ou ainda noutra posição que possa ser relevante para o procedimento de contratação de bens ou serviços;
- 3 – ter envolvimento, ou ter pessoa familiar ou pessoa próxima envolvida, em convite de emprego ou processo de recrutamento para a entidade envolvida em procedimento de contratação de bens ou serviços.

O/A signatário(a) declara assumir, sob compromisso de honra, que, no caso de ocorrência superveniente de situação que possa constituir conflito de interesses, ou de essa ocorrência vir a ser do seu conhecimento, informará de imediato o seu superior, ou o responsável pelo cumprimento normativo designado desse facto, antes de tomadas decisões, praticados atos ou celebrados contratos.

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### Comunicação de situação específica de não conformidade e/ou potencial fraude

Eu, \_\_\_\_\_, a desempenhar funções de \_\_\_\_\_ no Colégio de Gaia – Escola Católica, informo, nos termos previstos no Código de Conduta Anticorrupção, ter identificado as seguintes situações de não conformidade e/ou potencial fraude:

---

---

---

---

---

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---



## ANEXO V

### Modelo de estrutura de relatório de infrações

\_\_\_\_\_, a desempenhar funções de \_\_\_\_\_ no Colégio de Gaia – Escola Católica, infringiu, segundo o Código de Conduta Anticorrupção, a(s) seguinte(s) regra(s), \_\_\_\_\_ tendo-lhe sido aplicadas as seguintes sanções: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e foram/vão ser aplicadas as seguintes medidas internas corretivas, para evitar repetições futuras: \_\_\_\_\_

Breve descrição da(s) ação/ações ocorrida(s) que originou/originaram a infração:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO VI****Consentimento para registo de denúncia verbal**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_ declaro que autorizo a entidade Colégio de Gaia – Escola Católica a proceder ao registo das minhas declarações, enquanto ato de denúncia interna, efetuada em contexto de reunião a meu pedido.

Reconheço que a entidade Colégio de Gaia – Escola Católica atua como responsável pelo tratamento de dados, estando obrigada a cumprir com as medidas técnicas e organizativas adequadas, para que o registo das minhas declarações esteja protegido contra acessos e modificações não autorizadas.

O registo será preservado durante 5 (cinco) anos ou até o consentimento ser revogado.

O consentimento pode ser revogado a qualquer altura, implicando a eliminação segura do arquivo com as minhas declarações. Esta eliminação pode colocar em causa a capacidade dos recursos designados pelo Colégio para receção e tratamento de denúncias de infrações.

A retirada do consentimento não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---



**ANEXO VII****Cláusula de vinculação ao Código de Conduta Anticorrupção  
do Colégio de Gaia – Escola Católica**

Entre o Colégio de Gaia – Escola Católica e \_\_\_\_\_ é estabelecido que, a partir da presente data, o/a segundo(a) outorgante se vincula ao cumprimento do Código de Conduta Anticorrupção da primeira entidade, declarando ter tomado pleno conhecimento do seu conteúdo e extensão, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do referido Código.

Vila Nova de Gaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pelo Colégio de Gaia – Escola Católica,

Pelo(a) segundo(a) outorgante,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_